



**PORTARIA Nº 009/2020**

**Prorroga a suspensão de expediente interno no âmbito do Consórcio Público Rio Guandu, em decorrência da pandemia mundial de coronavírus e dá outras providências.**

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público Rio Guandu;

**CONSIDERANDO** a continuidade do estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus, (COVID-19), inclusive já declarada como tal pela OMS - Organização Mundial de Saúde, oportunidade em que foram elencadas as medidas protetivas e preventivas necessárias para coibir sua disseminação;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência na saúde pública em esfera e importância nacionais;

**CONSIDERANDO** os fundamentos constantes nos decretos estaduais nºs 4593-R, de março de 2020, 4597-R, de 16 de março de 2020, 4599-R, de 17 de março de 2020, 4600-R, de 18 de março de 2020, 4625-R de 04 de abril de 2020 e 4635-R de 17 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ação da Administração Pública para fins de preservação dos interesses coletivos de vida, integridade física, saúde pública e bem-estar dos funcionários e dos que demandam do Consórcio, pelos quais todos devem estar unidos e investidos de espírito colaborativo.

**RESOLVE:**



# CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

**Art. 1º.** Prorrogar a suspensão do expediente interno no âmbito do Consórcio Público Rio Guandu, até 30 de abril de 2020, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração do Consórcio.

**Art. 2º.** Fica estabelecido regime excepcional de revezamento de jornada de trabalho para as atividades administrativas de acordo com as demandas, até 30 de abril de 2020, podendo este prazo ser prorrogado.

**Art. 3º.** Dá nova redação ao Art. 2º da Portaria nº 007/2020, conforme segue:

**Art. 2º.** Em caráter de urgência as atividades de vistorias de Licenciamento Ambiental; monitoramentos do Projeto Reflorestar e medições do Projeto Cultivar poderão ser executadas em campo adotando todas as medidas de prevenção.

**Art. 4º.** Permanecem válidas as demais regras estabelecidas na Portaria nº 007/2020, que não foram alteradas, até ulterior deliberação.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 22 de abril de 2020.

  
**JOÃO DO CARMO DIAS**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**